



RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo 001/2019 de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, que fez Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de Advogado no valor de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) no período de 01 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, perfazendo um valor total de R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais) Sendo que o prazo do contrato tem validade a partir de 01 de Fevereiro de 2019 até, 31 de Dezembro de 2019. Para atender à Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, face ao disposto no artigo 25, inciso II, da lei 8.666, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: 01.031.0001.2.003 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publique-se.

Rondon do Pará-Pa, 30 de Janeiro de 2019.

Vereador DIEGO DIAS SANTOS
Presidente da Câmara

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON/PA. Inelegibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de Advogado no valor de 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) no período de 01 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, perfazendo um valor total de R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais). Sendo que o prazo deste contrato tem validade a partir de 01 de Fevereiro de 2019 até, 31 de Dezembro de 2019.

Rondon, 30 de Janeiro de 2019. Ver. **Diego Dias Santos** – Presidente da Câmara.